



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
(enviar pelo e-mail [licitacao@tabapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@tabapua.sp.gov.br))

**PREGÃO (PRESENCIAL) n°. 013/2023**  
**PROCESSO n°. 070/2023**

**OBJETO: Registro de Preços** sob o regime de entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses visando o fornecimento de materiais e reagentes de laboratório, a serem utilizados no controle da qualidade da água para o consumo humano no Município, conforme as especificações e quantidades, constantes do ANEXO I.

<b>Razão Social da Empresa Solicitante:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>I.E:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>e-mail:</b>	
<b>Pessoa de Contato:</b>	
<b>Cidade/Estado:</b>	
<b>Telefone/fax:</b>	
<p>Recebemos através do acesso a pagina <a href="http://www.tabapua.sp.gov.br">www.tabapua.sp.gov.br</a> nesta data cópia do Edital da licitação acima identificada.</p> <p>Local: _____, _____ de _____ de 2023.</p> <p style="text-align: center;">_____ <b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</b></p>	

**CARO INTERESSADO,**  
**VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS POR MEIO DO E-MAIL: [LICITACAO@TABAPUA.SP.GOV.BR](mailto:LICITACAO@TABAPUA.SP.GOV.BR). CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO, SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E NO PORTAL DO MUNICÍPIO.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**PROCESSO Nº. 070/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023**

**EDITAL Nº 031/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/0001-33, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Avenida Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial pelo critério de menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços sob o regime de entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, visando o fornecimento de materiais e reagentes de laboratório, a serem utilizados no controle da qualidade da água para o consumo humano no Município, conforme as especificações e quantidades, constantes do ANEXO I, ressaltando-se que esta modalidade de licitação enseja potencialidade de proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos, que serão regidos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº. 086/2006, de 08 de dezembro de 2006 e 053, de 17 de abril de 2017, Portaria nº. 184/2021, de 06 de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**1.2.** A sessão de processamento do pregão, será realizada nas dependências do Setor de Licitações, na Av. Rodolfo Baldi, nº. 817, no Prédio do Paço Municipal, no dia **07 de junho de 2023, com início às 9h**, para credenciamento dos interessados, e será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência. A abertura dos envelopes ocorrerá a partir das **09h15min** do mesmo dia e caso não seja possível concluir os trabalhos na data acima indicada, a sessão terá continuidade no dia útil imediato.

**1.3.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, concomitantemente ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. **Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.**

**1.4.** O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tabapuã: [www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br).

**1.5.** O Licitante deverá retirar juntamente com edital a Proposta Eletrônica.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** sob o regime de entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, visando o fornecimento



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

de materiais e reagentes de laboratório, a serem utilizados no controle da qualidade da água para o consumo humano no Município, conforme as especificações e quantidades, constantes do ANEXO I.

**2.2.** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

**2.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.

**2.4.** A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

**2.4.1.** Fornecer os produtos quando solicitados mediante autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição expedida pelo Setor de Compras;

**2.4.2.** Fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento do produto.

**2.4.3. O valor orçado pela Prefeitura Municipal de Tabapuã encontra-se a disposição dos interessados para vistas no processo mediante requerimento apresentado pela proponente interessada na participação no presente certame.**

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

a) Detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

b) Empresas cadastradas ou interessadas que atendem aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste edital;

c) Apresentarem no dia, hora e local designados para a sessão pública desta licitação, **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação em conformidade com o disposto no inciso VII do art, 4º da lei nº 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no edital.**

**3.2.** Estará impedida de participar, a empresa:

a) suspensa temporariamente de participar em licitação na Prefeitura Municipal de Tabapuã, declarada inidônea para contratar com a Administração Pública ou penalizada por prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**b)** que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;

**c)** concordatárias ou sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.

**3.3.** Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.4.** Às microempresas e empresas de pequeno porte, que comprovarem sua regular situação, serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

**3.5.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**3.6.** A documentação apresentada deverá estar toda em nome da matriz ou em nome da filial, devendo ser a ata executada pela empresa vencedora do certame.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, **FORA DOS ENVELOPES**:

**a)** em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, devidamente **autenticado por cartório competente ou pelo Pregeiro ou um dos membros da equipe de apoio (mediante a exibição do documento original)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** em sendo representante ou procurador, instrumento público ou **particular de procuração (com firma reconhecida por cartório competente)**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor, renunciar ou desistir de recursos, assinar a Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame de licitação, acompanhado de correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou carta de credenciamento, conforme o modelo de que trata o **Anexo III**;

**c)** **declaração** de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores, elaborada de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste edital;

**c.1)** **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual; OU  
c.2) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;  
c.3) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06;

d) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**.

**4.2.** Será admitido na sessão pública deste Pregão apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante, devidamente credenciado, sendo que as demais pessoas presentes poderão assistir ao ato público, mas sem direito a voz ou qualquer manifestação pessoal.

**4.3.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, ficando, mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.4.** Encerrada a fase de credenciamento, não será admitida a participação de eventuais retardatários.

## **5. ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:  
**Envelope nº 1 – Proposta**  
Processo Licitatório nº. 070/2023  
Pregão Presencial nº. 013/2023

Razão Social da empresa:  
**Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**  
Processo Licitatório nº. 070/2023  
Pregão Presencial nº. 013/2023

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A Proposta eletrônica deverá, **preferencialmente**, ser salva em **CD ou PEN DRIVE** e entregue ao Pregoeiro juntamente com o envelope de propostas (impressa e devidamente assinada), no dia e hora marcados para a abertura do certame.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

6.1.1. As Instruções para preenchimento da planilha eletrônica estão disponíveis no ANEXO IX, integrante deste edital.

**6.2.** O **Anexo II** poderá ser utilizado para a apresentação da **Proposta de Preço**, datilografada ou impressa, de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

**6.2.1.** Será aceita proposta de preço em impresso próprio da empresa licitante, desde que apresentada em modelo afeiçoado ao **Anexo II**.

**6.3.** Deverá estar consignado na proposta:

a) Nome e endereço do proponente;

b) Número do pregão;

c) **apresentar a descrição detalhada do objeto do Pregão, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;**

d) preço unitário para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo aceitas até três casas decimais após a vírgula;

**d.1)** declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

**e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.**

**6.4.** Os produtos deverão, obrigatoriamente, ser entregues dentro do prazo de validade mínimo exigido, conforme constante no Anexo I.

**6.5.** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão do proponente às condições deste edital.

**6.6.** Não serão admitidas alegações posteriores, que visem ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados, necessários para a entrega do objeto, no local indicado pelo Município.

**6.7.** É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto desta licitação a outra empresa.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**6.8.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente ato convocatório e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte documentação:

### **7.1.1.** Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro Comercial no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

**c)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

### **7.1.2.** Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**incluindo as contribuições sociais**), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**f)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**f.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão de abertura dos envelopes, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**f.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

## **7.1.3. Em relação à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

**7.1.4.** As licitantes deverão apresentar, ainda, **declaração de que não emprega menor**, conforme o modelo de trata o **Anexo VI**.

**7.2.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados sob a forma original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**7.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**7.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.5.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a sessão pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes legais ou prepostos das empresas interessadas, com a identificação desses, a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame de licitação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**8.2.** Encerrada a fase de credenciamento, as empresas licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se o caso) e declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação, de acordo com os modelos de que tratam os Anexos IV e V deste edital, assim como os Envelopes nº 01, de Propostas de Preços, e o de nº 02, de Documentos de Habilitação, procedendo-se à imediata abertura dos primeiros e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**8.3.** A análise da aceitabilidade e a classificação das propostas de preços pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio visarão ao atendimento das condições e exigências estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

**b)** que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, bem como, proposta alternativa;

**c)** que apresentarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado local ou regional;

**d)** que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com o de mercado, observadas, tanto no caso desta letra quanto no da letra "c", as disposições pertinentes do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8.4.** Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.5.** As propostas de preços serão classificadas de acordo com o critério de "**menor preço por item**".

**8.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observação dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem o menor preço, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas elas, independentemente do número de licitantes.

**8.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

proposta de menor preço e os demais pela ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.8.** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.9.** Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

**8.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.12.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando-se, para as que participaram o último preço ofertado.

**8.13.** O Pregoeiro poderá negociar com a empresa licitante, autora da melhor oferta de preços, assim considerada a de menor valor, para tentativa de redução voluntária e obtenção de preço melhor.

**8.14.** Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para tanto, os procedimentos de aferição da proposta, mediante sua comparação com os preços praticados no mercado, a fim de realizar o seu cotejamento e concluir se a mesma é a mais vantajosa para a Administração Municipal.

**8.15.** O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**8.16.** O **PREGOEIRO** poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**8.17.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

**8.18.** Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinações contidas no art. 44 e seguintes da Lei 123/06.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**8.19.** Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

**8.19.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ).

**8.19.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

**8.19.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.20.** Atendidas todas as condições de participação, o Pregoeiro passará a análise dos documentos de habitação, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

**8.21.** Aberto o invólucro “documentação”, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de ventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.22.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**8.23.** Se a empresa licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital.

**8.24.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre habilitação, inclusive, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.25.** A verificação dos documentos emitidos pela Internet será certificada pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, devendo ser anexados nos autos do processo de licitação os documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico.

**8.26.** A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a empresa licitante será inabilitada.

**8.27.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados no ato da sessão pública.

**8.28.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

**8.29.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade.

**8.30.** Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**8.31.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora, para que lhe seja adjudicado o objeto deste certame de licitação.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**9.1.1.** Os esclarecimentos poderão ser formalizados por meio de requerimento enviados a Prefeitura Municipal de Tabapuã através do e-mail: [licitacao@tabapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@tabapua.sp.gov.br).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**9.1.2.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**9.1.3.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no Prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, passando a integrar os autos do PREGÃO.

**9.2.** As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura de Tabapuã.

**9.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, reiniciando-se do primeiro dia, a contagem do prazo legal para publicação do edital, quando esta influenciar a proposta.

**9.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**9.4.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.4.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.4.2.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, ao Departamento Jurídico do Município para a emissão de parecer, que, por sua vez, encaminhará o processo à autoridade competente.

**9.4.3.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**9.4.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

resultado pela autoridade superior.

**10.2.** Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, à autoridade superior que, após apreciação dos recursos, adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do Anexo VII, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

**11.2.** O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**11.3.** Caso o licitante melhor classificado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital ou tenha o seu registro cancelado, serão convocados os demais licitantes classificados, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**11.4.** O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação para assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

**11.5.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**11.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderá advir.

**11.7.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

**11.8.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**a)** convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;

**b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**c)** convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**11.10.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

## **12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Administração:

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela

### **12.1.1. Automaticamente:**

**12.1.1.1.** Por decurso de prazo de sua vigência;

**12.1.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados;

**12.1.1.3.** Quando caracterizado o interesse público.

**12.2.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

### **12.2.1. A pedido quando:**

**12.2.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**12.2.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do bem;

**12.2.1.3.** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

### **12.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:**

**12.2.2.1.** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

**12.2.2.2.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**12.2.2.3.** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**12.2.2.4.** O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**12.2.2.5.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**12.2.2.6.** O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

## **13. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**13.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.**

**13.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**13.3.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**13.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**13.5.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## **14. DA NOTA DE EMPENHO**

**14.1.** O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

**14.2.** É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

**14.3.** A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

**14.4.** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

**14.5.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item **14.3**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como, a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo.

## **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**15.1.** Os materiais/produtos serão entregues parceladamente, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades solicitadas pela Divisão de Saneamento dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da Requisição



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

e deverão estar acompanhados dos respectivos Documentos Fiscais e Garantias.

**15.2.** As entregas dos produtos/materiais deverão ser feitas dentro do horário de expediente do Laboratório de Análise de Água de segunda à sexta-feira.

**15.3.** Os produtos/materiais deverão ser entregues, por conta e risco da empresa vencedora desta licitação no Laboratório de Análise de Água, sito à **Av. 7 de setembro nº 1440 – Jardim Maria Eugênia**.

**15.3.1.** Havendo rejeição dos produtos/materiais, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pelo Setor de Saneamento, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**15.3.2.** Os produtos/materiais serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, procedência, fabricante e embalagem, especificados na proposta apresentada e neste Edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Garantias.

**15.3.4.** A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos/materiais.

**15.4.** A empresa deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto. Não será permitida a emissão de boleto bancário.

**16.2.** Condiciona-se o pagamento a:

I – apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;

II – declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

**16.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

**16.4.** A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tabapuã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**17.2.** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Tabapuã poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**a)** não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

**b)** apresentação de documentos falsos ou falsificados;

**c)** recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;

**d)** recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;

**e)** prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;

**f)** cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;

**g)** condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**h)** prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;

**i)** ficar evidenciado a prática de conluio.

**17.3.** Fica facultado ao Município de Tabapuã, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

**17.4.** A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

**17.5.** As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**17.6.** O detentor da Ata reconhece, desde já, os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

## **18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Tabapuã, relativo ao exercício financeiro vigente à época.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**19.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**19.4.** A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para as diligências que se fizerem necessárias.

**19.5.** Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

**19.6.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**19.7.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**19.8.** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

**19.9.** A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

**19.10.** Mais informações ou quaisquer esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser protocolados no setor competente da Prefeitura Municipal de Tabapuã e encaminhadas ao Departamento de Licitação.

**19.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**19.12.** Integram o presente edital:

Anexo I - Especificações e quantitativos do objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento

Pequeno Porte.

Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos

de habilitação;

Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Paulo.

Anexo VIII- Termo de Ciência e de Notificação do Estado de São

Anexo IX- Orientações para preenchimento da Planilha Eletrônica.

Município de Tabapuã-SP, 24 de maio de 2023.

**SILVIO CESAR SARTORELLO**  
**Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **RELAÇÃO DOS PRODUTOS USADOS EM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICAS NO** **LABORATÓRIO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>
1	<b>REAGENTE DE DPD EM PO (SACHE) PARA 10 ML DE AMOSTRAS DE AGUA</b> Reagente usado para determinação de Cloro livre (CL <sub>2</sub> ) na faixa 0,02 - 2,00 mg/l pelo método DPD. Reagente em pó embalado em sachês de alumínio individuais vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 10 ml. Com validade de 2 anos a partir da data da compra.	5000	Unidades de sachê
2	<b>REAGENTE SPADNS FÓRMULA COM ARSENITO DE SÓDIO PARA 10 ML DE AMOSTRAS DE AGUA</b> Reagente usado na análise de fluoretos. Com validade de 2 anos a partir da data da compra. Frascos de 500 ml	20	Frascos de 500 ml
3	<b>SOLUÇÃO PADRAO DE FLUORETO 1,0 mg/l</b> Usado para verificação do funcionamento do equipamento Fluorímetro (aparelho da marca Hach – modelo Pocket Colorimeter II). Com validade de 2 anos a partir da data da compra. Frascos de 500 ml.	01	Frasco de 500 ml
4	<b>CONJUNTO (KIT) DE PADRÕES DE CLORO – DPD – FAIXA BAIXA DA Hach</b> Conjunto tem 4 cubetas – 3 cubetas com padrão em gel com concentrações diferentes na faixa baixa (mg/l) e 1 cubeta zero em gel (0 mg/l), usado para verificação do funcionamento do equipamento clorímetro (aparelho da marca Hach – modelo Pocket Colorimeter II). Com validade de 2 anos a partir da data da compra.	01	Kit com 4 frascos de padrão
5	<b>CONJUNTO (KIT) DE PADRÕES DE TURBIDEZ</b> Para verificação do funcionamento do equipamento turbidímetro (aparelho da marca Tecnopon - modelo TB 1000). O conjunto tem 6 cubetas com padrão em líquido nas concentrações de 0,1; 0,8; 8,0; 80 e 1000 NTU e cubeta sem padrão. Com validade de 01 ano a partir da data da compra.	01	Kit de Padrões ( 6 cubetas com padrão líquido nas concentrações de 0,1; 0,8; 8,0; 80 e 1000 NTU e cubeta sem padrão)
6	<b>SOLUÇÃO TAMPAO DE PH 4,00</b> Para calibração do equipamento Phmetro (marca	02	Frascos de 500 ml



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

	Tecnopon - modelo Mpa 210p). Com validade de 1 ano a partir da data da compra. Frascos de 500 ml		
7	<b>SOLUÇÃO TAMPAO DE PH 7,00</b> Para calibração do equipamento phmetro (marca Tecnopon - modelo Mpa 210p). Com validade de 1 ano a partir da data da compra. Frascos de 500 ml	02	Frascos de 500 ml
8	<b>CONJUNTO (KIT) DE PADRÕES DE COR</b> Para verificação do funcionamento do equipamento colorímetro (aparelho da marca Policontrol – modelo Aquacolor cor). O kit de padrão deve conter a concentrações de 0 a 5 mg/l. Com validade de 2 anos a partir da data da compra.	1	KIT DE PADRÕES (CUBETA COM PADRÃO LIQUIDO NAS CONCENTRAÇÕES DE 0 a 5,0)
9	<b>SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMÁTICO PARA ANÁLISES DE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLLI</b> Para 100 ml de amostra de água usado em análises de Coliformes totais e Escherichia colli). Com validade de 2 anos a partir da data da compra.	2.000	Sachês
10	<b>FRASCOS DE 100 ML COM TIOSSULFATO DE SÓDIO PARA COLETA DE ÁGUA</b> Para análises microbiológicas. Com validade de 2 anos a partir da data da compra	2.000	Unidades de Frascos
11	<b>PLACA DE PETRI FILME PARA ANÁLISES DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS</b> Para 1ml de amostra de água. Com validade de 2 anos a partir da data da compra.	01	CX 100 Unidades

## **OBSERVAÇÕES**

**ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE:** A empresa licitante vencedora é obrigada a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT: NBR 15.784 de 09 de dezembro de 2009 para cumprimento da Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021, do Ministério da Saúde.

O uso de equipamentos e produtos de qualidade são fatores que garantem os bons resultados de um laboratório de análises, logo a performance dos sistemas utilizados deve ser constantemente medida e corrigida, para que o resultado do exame não contenha erro inaceitável. É por isso que ressalto o fornecimento de **calibradores** (padrão) descrito no pedido de orçamento, são materiais usados para aferição e monitoramento desses atributos, ou seja, para ajustar a medição dos parâmetros para o mais próximo do valor real.

Tabapuã, 29 de março de 2023.

\*assinado digitalmente\*

**Cassiana Patrícia Rodrigues Soares Rocha**  
**Responsável Química da Água Publica de Tabapuã- CRQ 4347608**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**Pregão Presencial nº. 013/2023**

**Processo de Licitação nº. 070/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** sob o regime de entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses visando o fornecimento de materiais e reagentes de laboratório, a serem utilizados no controle da qualidade da água para o consumo humano no Município, conforme as especificações e quantidades, constantes do ANEXO I.

#### **I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Razão Social/NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CNPJ

Nº: \_\_\_\_\_

Inscr. Estadual Nº: \_\_\_\_\_

Inscr. Municipal Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Representante legal/  
procurador: \_\_\_\_\_

#### **II - DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: \_\_\_\_\_ 001.

Agência: \_\_\_\_\_

Conta

Corrente: \_\_\_\_\_

#### **III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF e RG: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

Apresentamos nossa proposta para o registro de preços conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	<b>REAGENTE DE DPD EM PO (SACHE) PARA 10 ML DE AMOSTRAS DE AGUA</b> Reagente usado para determinação de Cloro livre (CL2) na faixa 0,02 - 2,00 mg/l pelo método DPD. Reagente em pó embalado em sachês de alumínio individuais vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 10 ml. Com validade de 2 anos a partir da data da compra.	5000	Unidades de sachê			
2	<b>REAGENTE SPADNS FÓRMULA COM ARSENITO DE SÓDIO PARA 10 ML DE AMOSTRAS DE AGUA</b> Reagente usado na análise de fluoretos. Com validade de 2 anos a partir da data da compra. Frascos de 500 ml	20	Frascos de 500 ml			
3	<b>SOLUÇÃO PADRAO DE FLUORETO 1,0 mg/l</b> Usado para verificação do funcionamento do equipamento Fluorímetro (aparelho da marca Hach – modelo Pocket Colorimeter II). Com validade de 2 anos a	01	Frasco de 500 ml			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

	partir da data da compra. Frascos de 500 ml.					
4	<b>CONJUNTO (KIT) DE PADRÕES DE CLORO – DPD – FAIXA BAIXA DA Hach</b> Conjunto tem 4 cubetas – 3 cubetas com padrão em gel com concentrações diferentes na faixa baixa (mg/l) e 1 cubeta zero em gel (0 mg/l), usado para verificação do funcionamento do equipamento clorímetro (aparelho da marca Hach – modelo Pocket Colorimeter II). Com validade de 2 anos a partir da data da compra.	01	Kit com 4 frascos de padrão			
5	<b>CONJUNTO (KIT) DE PADRÕES DE TURBIDEZ</b> Para verificação do funcionamento do equipamento turbidímetro (aparelho da marca Tecnopon - modelo TB 1000). O conjunto tem 6 cubetas com padrão em líquido nas concentrações de 0,1; 0,8; 8,0; 80 e 1000 NTU e cubeta sem padrão. Com validade de 01 ano a partir da data da compra.	01	Kit de Padrões ( 6 cubetas com padrão líquido nas concentrações de 0,1; 0,8; 8,0 80 e 1000 NTU e cubeta sem padrão)			
6	<b>SOLUÇÃO TAMPAO DE PH 4,00</b> Para calibração do equipamento Phmetro	02	Frascos de 500 ml			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

	(marca Tecnopon - modelo Mpa 210p). Com validade de 1 ano a partir da data da compra. Frascos de 500 ml					
7	<b>SOLUÇÃO TAMPAO DE PH 7,00</b> Para calibração do equipamento phmetro (marca Tecnopon - modelo Mpa 210p). Com validade de 1 ano a partir da data da compra. Frascos de 500 ml	02	Frascos de 500 ml			
8	<b>CONJUNTO (KIT) DE PADRÕES DE COR</b> Para verificação do funcionamento do equipamento colorímetro (aparelho da marca Policontrol – modelo Aquacolor cor). O kit de padrão deve conter a concentrações de 0 a 5 mg/l. Com validade de 2 anos a partir da data da compra.	1	KIT DE PADRÕES (CUBETA COM PADRÃO LIQUIDO NAS CONCENTRAÇÕES DE 0 a 5,0)			
9	<b>SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMÁTICO PARA ANÁLISES DE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLLI</b> Para 100 ml de amostra de água usado em análises de Coliformes totais e Escherichia colli). Com validade de 2 anos a partir da data da compra.	2.000	Sachês			



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

10	<b>FRASCOS DE 100 ML COM TIOSSULFATO DE SÓDIO PARA COLETA DE ÁGUA</b> Para análises microbiológicas. Com validade de 2 anos a partir da data da compra	2.000	Unidades de Frascos			
11	<b>PLACA DE PETRI FILME PARA ANÁLISES DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS</b> Para 1ml de amostra de água. Com validade de 2 anos a partir da data da compra.	01	CX 100 Unidades			

Obs. O preço proposto acima deverá contemplar os todos os encargos tais como obrigações sociais, impostos, taxas, frete, etc, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

- 1- Validade da Proposta:**
- 2- Condições de Pagamento:**
- 3- Prazo de entrega:**

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, embalagens e lucro.

**Local/data:**

**Nome do REPRESENTANTE:**

**Assinatura do REPRESENTANTE:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

## **ANEXO III** **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão Presencial nº. 013/2023**  
**Processo de Licitação nº. 070/2023**

28

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, credencia o Senhor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, para representá-la no **Pregão Presencial nº. 013/2023**, referente ao **Processo de Licitação nº. 070/2023**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** sob o regime de entrega parcelada pelo período de 12(doze) meses visando o fornecimento de materiais e reagentes de laboratório, a serem utilizados no controle de qualidade da água para o consumo humano no Município, conforme as especificações e quantidades, constantes do ANEXO I, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à renúncia ou desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos, notificações e assinar atas.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do responsável)**  
**Carimbo CNPJ**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

## **ANEXO IV** **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP**

**Pregão Presencial nº. 013/2023**  
**Processo de Licitação nº. 070/2023**

29

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra como **ME( ) ou EPP( )** e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06, com suas alterações posteriores, estando apta, a participar deste procedimento licitatório em referência, conforme disposição contida no presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)  
Carimbo CNPJ



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº. 013/2023  
Processo de Licitação nº. 070/2023

30

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do processo de licitação em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei, o pleno atendimento dos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que até a presente data não existe impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)  
Carimbo CNPJ



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Pregão Presencial nº. 013/2023  
Processo de Licitação nº. 070/2023

31

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\***Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)  
Carimbo CNPJ



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023**

#### **PROCESSO Nº. 070/2023**

#### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2023**

Aos xx dias do mês de xxxx de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/0001-33, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Avenida Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã-SP, representada neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº xx.xxx.xxx, inscrita no CPF/RF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, neste ato denominado de **MUNICÍPIO**, em face da classificação e do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**, homologado em xx de xxxx de 2023, **RESOLVE**, com fundamento na Lei nº. 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 053, de 17 de abril de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento de produtos a serem adquiridos com base no processo licitatório em epígrafe, das empresas cujo itens foram adjudicados, que passam doravante a ser designado simplesmente de **COMPROMISSÁRIAS**, tudo em conformidade com as condições já estabelecidas na Licitação e com cláusulas e condições que se seguem:

32

#### **COMPROMISSÁRIA:**

Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, I.E. xxx.xxx.xxx.xxx, com sede administrativa estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo SR. \_\_\_\_\_, portador da Cedula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/SP e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, detentora dos itens: XXXXX (descritos no anexo), pelo valor total estimando em R\$XXXXX(XXXXX), conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA

#### **1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.1.** A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** sob o regime de entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses visando o fornecimento de materiais e reagentes de laboratório, a serem utilizados no controle da qualidade da água para o consumo humano no Município, conforme as especificações e quantidades, constantes do ANEXO I.

**1.2.** Os materiais registrados serão fornecidos parceladamente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as autorizações de fornecimento, ordem de compra ou



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

requisições expedidas pela Prefeitura.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.4.** As quantidades constantes do Anexo são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

**1.5.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**1.6.** O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.

**1.7.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**1.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## **2. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

### **2.1.1. Automaticamente:**

**2.1.1.1.** por decurso de prazo de sua vigência;

**2.1.1.2.** quando não restarem fornecedores registrados;

**2.1.1.3.** quando caracterizado o interesse público.

**2.2.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

### **2.2.1. A pedido quando:**

**2.2.1.1.** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**2.2.1.2.** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

**2.2.1.3.** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

## **2.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:**

**2.2.2.1.** o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

**2.2.2.2.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**2.2.2.3.** o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**2.2.2.4.** o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**2.2.2.5.** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**2.2.2.6.** o vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

## **3. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**3.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.**

**3.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**3.3.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.5.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

## **4. DA NOTA DE EMPENHO**

**4.1.** O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

**4.2.** É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

**4.3.** A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

**4.4.** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

**4.5.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

## **5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**5.1.** Os materiais/produtos serão entregues parceladamente, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades solicitadas pela Divisão de Saneamento dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da Requisição e deverão estar acompanhados dos respectivos Documentos Fiscais e Garantias.

**5.2.** As entregas dos produtos/materiais deverão ser feitas dentro do horário de expediente do Laboratório de Análise de Água de segunda à sexta-feira.

**5.3.** Os produtos/materiais deverão ser entregues, por conta e risco da empresa vencedora desta licitação no Laboratório de Análise de Água, sito à **Av. 7 de Setembro nº 1440 – Jardim Maria Eugênia.**

**5.3.1.** Havendo rejeição dos produtos/materiais, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pelo Setor de Saneamento, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de

lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**5.3.2.** Os produtos/materiais serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, procedência, fabricante e embalagem, especificados na proposta apresentada e neste Edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Garantias.

**5.3.3.** A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos/materiais.

**5.4.** A Compromissária deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1. O Município contratante obriga-se:

- a) designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Compromissária;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;
- d) zelar para que, durante a vigência da Ata, a Compromissária cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA**

7.1. São obrigações da Compromissária, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:

- a) entregar os materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta;
- b) atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;
- c) não fornecer quantidade, especificação ou marca diversa da solicitada;
- d) substituir os produtos danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;
- f) responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, **em 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do objeto.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**8.2.** Condiciona-se o pagamento a:

I – apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;

II – Ateste da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

**8.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

**8.4.** A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tabapuã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.2.** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Tabapuã poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**a)** não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

**b)** apresentação de documentos falsos ou falsificados;

**c)** recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;

**d)** recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;

**e)** prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;

**f)** cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;

**g)** condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**h)** prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;

**i)** ficar evidenciada a prática de conluio.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**9.3.** Fica facultado ao Município de Tabapuã, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

**9.4.** A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

**9.5.** As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**9.6.** O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

## **10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**10.1.** As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Tabapuã, relativo ao exercício financeiro á época vigente.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo órgão gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

**12.2.** Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

**12.3.** Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

**12.4.** Fica eleito o foro da Comarca de Tabapuã/SP para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

**12.5.** E por estarem justas e Compromissárias, assinam as partes o presente instrumento, em XX vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tabapuã, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

## EXTRATO DA ATA

Ata de Registro de Preços Nº XX/2023 – Origem: Processo nº. 070/2023 – Pregão Presencial nº. 013/2023 - Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP- CNPJ. Nº 45.128.816/0001-33. **Objeto:** Registro de Preços sob o regime de entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses visando o fornecimento de materiais e reagentes de laboratório, a serem utilizados no controle da qualidade da água para o consumo humano no Município, conforme as especificações e quantidades, constantes do ANEXO I. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, ou seja, de XX de XXXXXXXX de 2023 a XX de XXXXXXXX de 2024.

**Compromissária/Detentora:**

**EMPRESA: XXXXXXXXXXXXX.**

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA

VALOR TOTAL DO LICITANTE (REGISTRO DE PREÇOS):  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, XX de XXXXXXXX de 2023–SILVIO  
CESAR SARTORELLO – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE. -**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

## **ANEXO VIII**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATANTE:  
COMPROMISSÁRIA:  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

OBJETO: Registro de Preços sob o regime de entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses visando o fornecimento de materiais e reagentes de laboratório, a serem utilizados no controle da qualidade da água para o consumo humano no Município, conforme as especificações e quantidades, constantes do ANEXO I.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF nº

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

41

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

## **ANEXO IX-**

### **ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE PLANILHA ELETRÔNICA**

- A planilha eletrônica estará disponível juntamente com este edital no site do Município, contendo os seguintes endereços:

-cotacao  
-PROPOSTA\_00000070

- A empresa licitante deverá iniciar o procedimento para digitação de sua proposta através de duplo clique no endereço “cotação”. Após será encaminhado para a tela “Cotação/Proposta Escrita”.

- Na sequência, a empresa licitante deverá clicar na aba “Carregar arquivos”, PROPOSTA\_00000070/ abrir.

- Abrirá a página para preenchimento dos campos “Valores Unitários”, “Marca” e “Valor Total”(este último gerado automaticamente). Após o usuário deverá clicar na opção



- Após a confirmação o arquivo será renomeado no local de origem (onde estava salvo) pelo nome “RET\_PROPOSTA\_00000070.XML”.

- O Arquivo gerado poderá ser apresentado no momento da Sessão.